

Ofício nº 150/2024 – SEMOB

Limoeiro do Ajuru - (PA), 11 de Junho de 2024.

Do: Secretário Municipal de Obras
Sr. Ednilson Santana Pinheiro

À: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru-PA.
Departamento de Contratos

Prezado Senhor,

Com cordial cumprimento, venho por meio deste responder o ofício nº 85/2024 – DC/PMLA, a qual se referia ao contrato nº 202107056, oriundo da dispensa de licitação nº 037/2021, referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, localizado na Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha em Limoeiro do Ajuru Estado do Pará, com vigência até 30/06/2024, informamos que esta Secretaria de Obras está de acordo com a renovação do contrato de nº 202107056, com a prorrogação do 6º Termo Aditivo.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Trata-se de locação de imóvel de propriedade do Senhor Zeli Alfaia Pinheiro, portador do CPF nº 450.913.952-04, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, localizado na Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha em Limoeiro do Ajuru Estado do Pará. O 6º termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 202107056, por mais 6 (seis) meses, a contar de 01/07/2024 a 31/12/2024 em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Com efetivo do termo contratual ora pretendido, justificar-se-á devido aos seguintes motivos abaixo:

1. Tendo em vista a necessidade premente da Secretaria Municipal de Obras e Transporte em manter as atividades administrativas rotineiras dessa Secretaria Municipal, em atendimento ao Art. 37, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Transporte em

- atender suas demandas rotineiras com maior comodidade e eficiência, suprimindo assim suas finalidades precípuas;
2. A localização do imóvel é de fácil acesso aos seus usuários que estejam necessitando dos serviços desta secretaria.

Além da previsão de aditamento previsto na **CLÁUSULA DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato em questão, destarte, por terem natureza contínua, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57, inciso II, autoriza que o prazo de duração deste contrato possa se estender por até sessenta meses.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 30/06/2024, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos bons e necessários funcionamentos das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Portanto, sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que o prazo de vigência do contrato em questão possa ser prorrogado até 31/12/2024.

Destarte, por todos os motivos expostos, seja ponto de vista legal ou administrativo não existe dúvida de que devemos promover o aditamento do contrato em questão para que a continuidade da locação para fluir da forma regular como sempre foi, autorizando a prorrogação do contrato em epígrafe, fazendo cumprir o que determinada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



Ednilson Santana Pinheiro
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 031/2021 - GP/PMLA